

lotam. 9m 45

Lei nº 384/85

Súmula: Aprova o loteamento do terreno de propriedade do Instituto Popular de Assistência Social, situado entre os prolongamentos das Ruas Espírito Santo e Água Lua.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aprovado o loteamento do terreno de propriedade do Instituto Popular de Assistência Social, denominado loteamento Seminário, com a área de 15.134,10 m² (quinze mil, cento e trinta e quatro inteiros e dez centésimos de metro quadrado), matriculado sob nº 4.056 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, situado nesta cidade entre os prolongamentos das Ruas Espírito Santo e Água Lua, conforme planta e memorial descritivo anexos, que ficam arquivados na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º. Na forma do estipulado no artigo 2º da Lei Federal nº 6.766, de 19-12-79, a área de 8.778,90 m² (oito mil, setecentos e setenta e oito inteiros e novecentos e noventa centésimos de metro quadrado) do loteamento referido, destinada às vias de circulação e à implantação de equipamentos urbanos ou comunitários, constantes do projeto, passará para o domínio do Município a partir da data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 12 de Janeiro de 1985

Antonio Barbosa do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL